



PROCESSO Nº 12.637/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30/05/2023 (trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em rede de gases medicinais, bem como substituição de acessórios de fim de linha (oxigênio, ar medicinais, óxido nítrico e vácuo clínico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento das participantes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

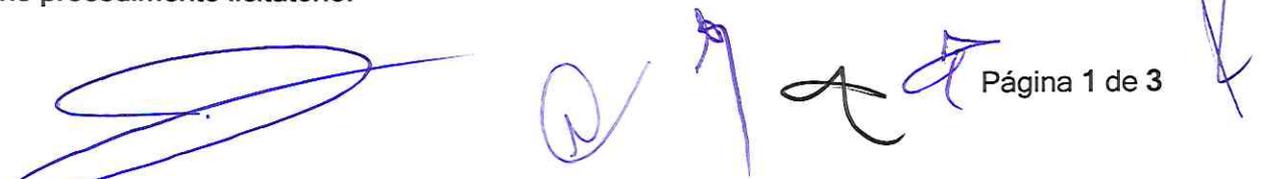
Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **GMB Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.487/0001-27, representada pelo Sr. **Jean Carlos Correa de Carvalho**;
2. A empresa **Pure Air Gases Medicinais Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, representada pelo Sr. **Thiago Mattos Silva**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

A empresa **Pure Air Gases Medicinais Ltda.** apresentou carta de credenciamento, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade da sua autoria e, conseqüentemente os poderes outorgados, sendo o referido documento desconsiderado. Além disso, a empresa também apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "e" e "f" do instrumento convocatório assinadas pelo seu suposto preposto cujo subsiste dúvida quanto à outorga de poderes, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por igualmente não reconhecer os referidos documentos. Assim, diante da não apresentação das declarações consideradas essenciais à participação no certame, o Sr. Pregoeiro decidiu, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, que **fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.**



Página 1 de 3



PROCESSO Nº 12.637/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento aos representantes das empresas para suas análises pessoais, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que estes atestam plena vista à documentação.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços da empresa que segue participando do certame, pelo que solicitou as rubricas dos licitantes presentes na documentação apresentada.

Após a análise inicial, a proposta foi considerada **classificada** para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa **GMB Comércio e Serviços Ltda.** na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica do presente na documentação nele contida, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou que esta foi considerada **habilitada**, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas para conferência, análise e rubrica, pelo que este atestam plena vista à documentação.

Declarada habilitada a vencedora do certame, o Sr. Pregoeiro questionou às presentes sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, pelo que o suposto representante da empresa Pure Air Gases Medicinais Ltda. manifestou-se de forma positiva quanto à pretensão recursal, tendo-o motivado da seguinte forma: *“Por discordar da desclassificação devido ao e-mail enviado anteriormente na intenção de impugnação, que foi feito através de assinatura digital e analisado pela Comissão de Pregão. Neste sentido, entende que a assinatura eletrônica já havia sido verificada.”*

Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro esclareceu ao suposto preposto da empresa que, na forma do item 17.2 do instrumento convocatório, os documentos apresentados à Comissão de Pregão através de meio eletrônico (foi o caso da impugnação apresentada) devem necessariamente ser assinados eletronicamente, ao passo que os documentos apresentados fisicamente (é o caso da carta de credenciamento) devem ser necessariamente assinados de forma manuscrita. Além disso, o Sr. Pregoeiro esclarece que, ainda que não fosse desta forma, seguindo-se a regra estabelecida pelo edital, tratam-se de documentos distintos (a impugnação ao edital e a carta de credenciamento), razão pela qual não se pode considerar a verificação da assinatura eletrônica em um documento para atestar a suposta assinatura de outro.

Considerada a pretensão recursal das participantes, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 31/05/2023 a 02/06/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 05/06/2023 a 07/06/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

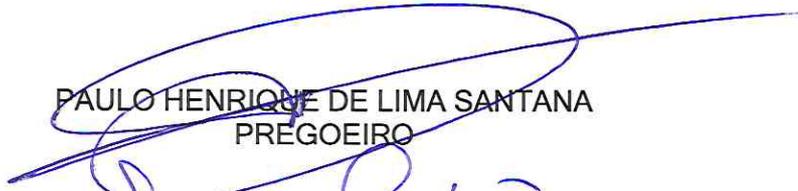
PROCESSO Nº 12.637/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

O Sr. Pregoeiro reforçou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

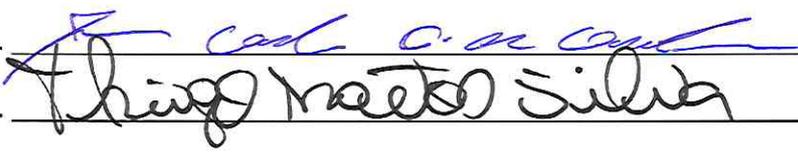

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

GMB Comércio e Serviços Ltda.

Pure Air Gases Medicinais Ltda.


Thiago Mateo Silva

